



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 490/1999.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL ASSISTENC. BENEFICENTE COLONIAL DE LINHA JABOTICABA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

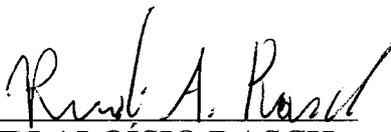
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Instituto Esportivo Recreativo Cultural Assistencial Beneficente Colonial de Linha Jaboticaba inscrito no CGC sob nº 83.517.730/0001-91.

Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo supra destina-se ao custeio dos serviços e material para construção de vestiários e copa no campo de futebol.

Art. 3º. A Entidade beneficiada com o repasse de recursos deverá prestar contas da aplicação dos recursos trinta dias após a sua liberação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 17 de maio de 1999.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL